



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

gabinete@vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 1.702, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Altera a redação do parágrafo único do Art. 33 da Lei Municipal nº 1.406/2015, que trata do valor do piso básico do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.738/08.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 33 da Lei Municipal nº 1.406, de 8 de julho de 2015, que passa a ser a que segue:

“Art. 33 [...]”

Parágrafo único. O valor do piso básico do Magistério Público Municipal de Vila Nova do Sul é de R\$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos) para jornada de 20h semanais.”

Art. 2º O Executivo Municipal fica autorizado a aplicar os valores mencionados no *caput* deste artigo de forma retroativa a 1º de janeiro de 2020, a título de diferença salarial, aos ocupantes dos cargos mencionados.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações específicas do Órgão Secretaria Municipal de Educação, nas classificações específicas de despesas de pessoal e respectivos encargos.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 26 de maio de 2020.

JOSÉ LUIZ CAMARGO DE MOURA
Prefeito Municipal

NERILDO FERNANDES PEREIRA
Secretário da Administração